



INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
data 26 / 01 / 99
cod PED 00396

Brasília, 20 de setembro de 1996

Ilmo. Sr.  
DR. ÁUREO ARAÚJO FALEIROS  
Diretor de Assuntos Fundiários  
Fundação Nacional do Índio  
Brasília, DF

Prezado Dr. Áureo Faleiros:

Tendo em vista o Ofício nº 577/DAF, enviado em 26/08/96 por essa Diretoria ao ISA, bem como recentes entendimentos mantidos com o Dr. Walter Coutinho, estamos enviando, em anexo, para análise e consideração, manifestação da Comunidade Indígena Panará, assinada por suas lideranças Akè, Kôkriti, Pèti, Tukokian, Kôkè e Sôkriti Panará quando da mais recente reunião realizada na Aldeia Nacepotitit para discutir a situação da demarcação de suas terras. Nesta manifestação, os índios Panará afirmam o seguinte:

*"Soubemos pela Funai que no limite sul desta área existem fazendeiros com título e que isto poderia complicar a demarcação de nossa terra. Como estamos muito preocupados com invasão da nossa área que esta chegando, queremos que a demarcação saia o mais rápido possível, e assim concordamos em alterar os limites, retirando a área desta titulação da área identificada pela Funai, desde que nossa terra cresça para outro lado".*

Frise-se que a apreensão dos Panará decorre da preocupação levantada pelo Ministério da Justiça com respeito à existência de títulos de propriedade incidentes sobre a parte sul da área identificada, embora não tenham sido apresentadas contestações com base nesses títulos no âmbito do Decreto 1.775/96.

Por isso, os índios, preocupados em obter o quanto antes o reconhecimento governamental sobre as suas terras tradicionais, propõem-se a abrir mão da área de incidência dos títulos para extirpar do procedimento de demarcação qualquer eventual foco de dificuldades, condicionando tal fato à compensação territorial nos limites que indicam:

*"Estamos querendo que a Funai inclua uma área grande de floresta existente mais ao norte, que vai além do Rio Ipiranga e aumente um pouco nossa terra mais ao sul. Esta terra também é terra antiga Panará. Nós fizemos sobrevôo sobre ela e vimos que não está invadida e que a mata esta boa ainda. Com essa mudança do limite a terra Panará fica boa para nós e esperamos que o Presidente possa demarcar bem rápido."*

O risco de invasões madeireiras, já constatado pela própria administração da FUNAI à qual a Terra Panará se encontra jurisdicionada (Memo 146/GAB/ADR/COL/96) é o motivo da grande expectativa Panará quanto à demarcação imediata de seu território.

Ressalte-se que, como consta do já mencionado Ofício nº 577/DAF enviado a nós por essa Diretoria, a própria antropóloga coordenadora do GT de identificação da Terra Panará, Ana Gita de Oliveira, a pedido dos índios, elaborou um documento, também em anexo, que analisa o conteúdo da proposta da Comunidade e os motivos para a alteração de limites em questão. O documento da antropóloga esclarece que a alteração/compensação proposta é viável, pois que a área reivindicada é parte do território tradicional Panará, que, como se sabe, não foi abrangido em sua totalidade quando da identificação pelo GT. É o que se depreende:

*“Recentemente, ao percorrerem seu território, os Panará identificaram, na direção norte-noroeste, próximo à Gleba Militar da Serra do Cachimbo, uma ocupação irregular, situada no interior do território delimitado anteriormente pelo G.T./FUNAI/Portaria n. 0834/94...*

*...Preocupados com o fato e, mais uma vez percebendo as graves dificuldades que enfrentarão no sentido de poder, finalmente, ver seu território demarcado, os Panará concordaram em deixar de lado esta parte do território intrusado, passando a reivindicar um outro, na mesma região, igualmente de ocupação tradicional e necessário para sua reprodução física e cultural, situado na direção norte-nordeste da área delimitada pela FUNAI, confrontante com a Terra Indígena Kayapó Mekragnoti.*

*A área de reposição acima mencionada é de domínio da União, não havendo sobre ela, até o presente momento, qualquer ocupação irregular e/ou destinação, pelo INCRA, para assentamento...”*

Por tudo isso, o Instituto Socioambiental solicita a consideração e o apoio desse órgão à reivindicação da Comunidade Panará, visando, sobretudo, dar prosseguimento imediato ao procedimento de demarcação de suas terras para, assegurando os seus direitos, resguardar aquele território de prováveis e iminentes invasões. Caso contrário, o Instituto solicita à FUNAI que então se manifeste junto ao Ministério da Justiça pela imediata demarcação da Terra Panará nos moldes anteriormente identificados.

Sendo o que nos cabia neste momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Márcio Santilli  
Secretário Executivo

Aldeia Nacepotide, 28 de julho de 1996

Ao Sr Presidente da Funai.

Escrevemos esta carta para apresentar ao Presidente. nossa proposta de mudança do limite de nossa terra que foi identificada pela Funai em 1994. Soubemos pela Funai que no limite sul desta área existem fazendeiros com título e que isto poderia complicar a demarcação de nossa terra. Como estamos muito preocupados com invasão da nossa área que esta chegando, queremos que a demarcação saia o mais rápido possível, e assim concordamos em alterar os limites, retirando a área desta titulação da terra identificada pela Funai, desde que, nossa terra cresça para outro lado. Estamos querendo que a Funai inclua uma área boa de floresta que existe mais ao norte, que vai além do Rio Ipiranga e aumente um pouco nossa terra mais ao sul. Esta terra também é terra antiga Panará. Nós fizemos sobrevôo sobre ela e vimos que não está invadida e que a mata esta boa ainda. Com essa mudança do limite a terra Panará fica bom para nós e esperamos que o Presidente possa demarcar bem rápido.

Akà Panará



Kokride Panará



Teséa Panará



Takokian Panará

Kiompé Panará

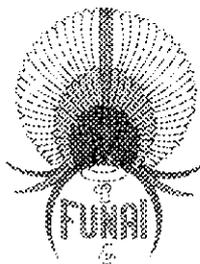
Possuá Panará

Kiompé PANARÁ

Possuá Panará

KREKON PANARÁ





Fundação Nacional do Índio  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

OF. n° 577/DAF

Brasília, 26 de agosto de 1996

Prezado Senhor,

Em recente visita do Sr. André Villas-Boas, membro do ISA, a esta Diretoria, fomos informados do interesse da comunidade indígena Panará em proceder alterações de limites na identificação procedida pelo GT Port. n° 834/94. Posteriormente, a antropóloga Ana Gita de Oliveira encaminhou uma "Justificativa para Alteração da Terra Indígena Panará" na qual expõe sumariamente os motivos para a desejada modificação.

Tendo em vista, porém, que a imagem de satélite ilustrativa apresentada na ocasião daquela visita não abarca a totalidade da superfície proposta para a alteração, consultamos V.Sa. sobre a existência no acervo desse Instituto de foto-satélite complementar da área em questão. Além disso, dado que essa proposta deve ser devidamente analisada no âmbito da FUNAI e Ministério da Justiça, indagamos também sobre a possibilidade de nos enviar informações mais detalhadas sobre a proposta e o contexto fundiário que ela contempla.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos antecipadamente sua colaboração.

Atenciosamente,

ÁUREO ARAÚJO FALEIROS  
Diretor de Assuntos Fundiários

Ilmo. Sr.  
MÁRCIO BRANDO SANTILLI  
Secretário-Executivo  
Instituto Socioambiental  
SCLN 210 - Bl. C - sl. 112  
CEP. 70862-530 - Brasília - DF